ISSN: 2358-8829

EDUCAÇÃO E DIREITOS DAS MULHERES: UMA ANÁLISE DA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GENÊRO NO CURRÍCULO SANTISTA

Bianca Messias [1]

INTRODUÇÃO

A violência de gênero constitui uma expressão das desigualdades historicamente produzidas nas relações sociais e permanece como desafio à efetivação dos direitos das mulheres, como se observa nos relatórios nacionais de segurança pública (FBPS, 2025). Seu enfrentamento não se restringe à responsabilização dos agressores ou à proteção das vítimas após a ocorrência da violência: envolve também ações educativas capazes de questionar valores, práticas e representações que naturalizam a desigualdade entre homens e mulheres. Nessa perspectiva, a prevenção primária consiste em reconhecer a educação como dimensão constitutiva das políticas de promoção dos direitos humanos e da transformação das relações sociais (Brasil, 2001).

No campo jurídico-educacional brasileiro, a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, estabelece mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e prevê a promoção de ações educativas e de prevenção. Posteriormente, a Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), incluindo conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra crianças, adolescentes e mulheres nos currículos da Educação Básica, reforçando que a prevenção da violência de gênero também constitui responsabilidade do campo educacional.

A compreensão dessa responsabilidade demanda uma concepção de currículo que ultrapasse a organização técnica de conteúdos. Moreira e Candau (2003) compreendem a relação entre escola e cultura como dimensão central da prática pedagógica, chamando atenção para os processos de seleção, produção e circulação de conhecimentos e para a necessidade de reconhecer a pluralidade cultural presente na sociedade. O currículo, portanto, segundo as autoras, não é neutro: ao definir quais conhecimentos, sujeitos e

[1] Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, bi.messias@unisantos.br.

experiências ganham visibilidade, também pode reproduzir silenciamentos ou favorecer o reconhecimento das diferenças.

Essa discussão aproxima-se da Educação em Direitos Humanos. Para Candau (2008), a articulação entre igualdade e diferença é um desafio central à construção de práticas educativas comprometidas com a democracia, portanto uma abordagem de direitos humanos não deve se limitar à transmissão abstrata de valores universais; precisa reconhecer sujeitos concretos, enfrentar discriminações e criar condições para que diferenças não se convertam em desigualdades. Assim, no plano curricular, essa orientação requer intencionalidade pedagógica (Moreira; Candau, 2003).

É nesse contexto que se situa o Currículo Santista (Santos, 2021), documento orientador das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Santos (SP). A investigação foi norteada pela seguinte questão: como o Currículo Santista incorpora os princípios presentes na legislação brasileira de proteção às mulheres e de que forma esses elementos podem contribuir para a prevenção da violência de gênero no contexto da Educação Básica? O objetivo geral consiste em analisar a presença, os limites e as potencialidades das orientações curriculares relacionadas à prevenção da violência de gênero, identificando aproximações e distanciamentos em relação aos marcos legais de proteção aos direitos das mulheres.

Para responder a essa questão, desenvolveu-se uma pesquisa qualitativa de natureza documental, tendo como *corpus* o Currículo Santista (2021) e como apoio os marcos legais relacionados à temática. O material foi examinado por meio da análise de conteúdo temática (Bardin, 2012), com busca e organização de ocorrências de descritores. Os resultados indicam que o documento contempla referências à formação cidadã, aos direitos humanos e à convivência, mas apresenta poucas orientações que abordem diretamente a violência de gênero e os direitos das mulheres. Essa constatação aponta para a necessidade de fortalecer a intencionalidade pedagógica, de modo que a previsão legal se traduza em práticas educativas contínuas.

METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza documental, pois toma como objeto de análise um documento curricular oficial e os marcos normativos que orientam a abordagem dos direitos das mulheres na Educação Básica. O *corpus* principal

foi constituído pelo Currículo Santista, publicado em 2021 pela Secretaria Municipal de Educação de Santos, considerado em sua integralidade para a localização dos descritores definidos. Como fontes de contextualização normativa, foram considerados a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e a Lei nº 14.164/2021, que estabelece a inclusão de conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica, utilizados como parâmetros de diálogo com as orientações presentes no documento municipal, e não como *corpus* de análise quantitativa.

O tratamento do material foi orientado pela Análise de Conteúdo Temática de Bardin (2016), organizada em movimentos de pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados com inferência interpretativa. Inicialmente, realizou-se leitura do documento e busca textual dos descritores "mulher", "violência" e "direitos humanos". Em seguida, as ocorrências foram registradas e examinadas considerando o contexto em que apareciam, sua relação com as orientações curriculares e a origem do trecho, distinguindo formulações próprias do documento municipal de reproduções de habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A contagem dos descritores foi utilizada como procedimento de localização e sistematização, não como medida isolada da qualidade ou da efetividade do currículo. Por isso, a interpretação considerou também o sentido dos fragmentos, sua recorrência, o vínculo com a temática de gênero e a existência ou não de encaminhamentos pedagógicos. A análise foi organizada em três eixos: reconhecimento normativo dos direitos das mulheres; presença da temática da violência de gênero nas orientações curriculares; e possibilidades de abordagem pedagógica. O procedimento permitiu identificar tanto menções explícitas quanto limites e silenciamentos do documento.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A busca pelos descritores no Currículo Santista (2021) evidenciou uma presença desigual da temática, como foi sintetizado no Quadro 1. O termo "mulher" foi localizado dez vezes, sendo nove ocorrências em quadros de reprodução de códigos da BNCC. O descritor "direitos humanos" apareceu vinte e uma vezes, majoritariamente em trechos vinculados ao documento nacional. Já o termo "violência" foi identificado quinze vezes, das quais três ocorrências estavam associadas explicitamente à violência contra a mulher;

uma dessas ocorrências correspondia à repetição de um mesmo fragmento. Esses dados indicam que a presença lexical dos temas não corresponde necessariamente a uma abordagem curricular aprofundada ou contextualizada.

Quadro 1: Evidências dos descritores no Currículo Santista (2021)

Descritores	Evidências	Inferência analítica
Violência/Mulher	Citação explícita a leis protetivas e marcos legais de políticas públicas (3 vezes).	Avanço Legal: Retira o tema da invisibilidade e legitima o debate institucional.
Direitos Humanos	Abordados nas competências gerais como respeito à diversidade e cultura de paz (21 vezes)	Distanciamento Prático: Abordagem ampla; carece de diretrizes metodológicas específicas.
Mulher (sujeito)	Menções esporádicas e fragmentadas nas orientações didáticas (10 vezes).	Invisibilização: A falta de protagonismo no material didático enfraquece a ação preventiva.

Fonte: Elaborado pela autora (2026)

Esse resultado exige distinguir a incorporação formal de referências normativas da construção de uma orientação pedagógica própria. A presença de habilidades e competências da BNCC no documento municipal demonstra alinhamento com a base nacional, mas não permite concluir, isoladamente, que a temática tenha sido desenvolvida de modo específico no âmbito local. Como discutem Moreira e Candau (2003), o currículo envolve escolhas culturais e políticas sobre os conhecimentos que serão legitimados. Assim, interessa observar não apenas a quantidade de menções, mas a forma como elas são contextualizadas e convertidas em possibilidades de trabalho educativo.

A distinção entre presença normativa e desenvolvimento pedagógico dialoga com Candau (2008), para quem a EDH precisa articular igualdade e reconhecimento das diferenças, enfrentando práticas que produzem exclusão. Quando a temática das mulheres aparece apenas como referência jurídica ou como parte de uma habilidade ampla sobre populações marginalizadas, corre-se o risco de não explicitar as formas específicas pelas quais o sexismo e as relações desiguais de poder se manifestam. Isso não significa desconsiderar o valor das menções encontradas, mas reconhecer que sua efetividade depende de planejamento, contextualização e continuidade.

Os resultados também permitem problematizar a relação entre currículo prescrito e prática escolar. O documento oficial estabelece referências e orientações, mas não

determina automaticamente como cada unidade escolar irá desenvolver as discussões. Para que a prevenção seja incorporada ao cotidiano pedagógico, é necessário que as equipes docentes disponham de subsídios para trabalhar a temática de maneira adequada à faixa etária, aos componentes curriculares e às realidades socioculturais dos estudantes. A perspectiva intercultural de Moreira e Candau (2003) contribui para essa reflexão ao defender que a escola reconheça a diversidade e examine criticamente os processos pelos quais determinados grupos e experiências são colocados à margem.

Pedagogicamente, os achados apontam para a necessidade de integrar a prevenção da violência de gênero ao currículo, evitando sua restrição a datas comemorativas ou ações pontuais. Essas abordagens podem ser desenvolvidas de forma interdisciplinar e adequada às etapas de ensino, articulando conteúdos à formação ética e cidadã.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do Currículo Santista (2021) permitiu identificar que o documento incorpora referências à cidadania, aos direitos humanos e à convivência, além de apresentar menções pontuais à proteção das mulheres e à violência de gênero. Entretanto, a distribuição das ocorrências e o contexto em que aparecem revelam que a temática ainda não se configura como eixo pedagógico claramente desenvolvido. A maior parte das menções a “mulher” e “direitos humanos” está associada à reprodução de trechos da BNCC, enquanto as referências explícitas à violência contra a mulher são restritas.

Os achados evidenciam uma distância entre o reconhecimento jurídico da prevenção da violência e a formulação de orientações curriculares específicas. A Lei nº 14.164/2021 é um marco ao inserir essa prevenção no horizonte da Educação Básica, mas sua concretização depende de escolhas curriculares e práticas intencionais que transformem os direitos das mulheres em objeto de conhecimento, reflexão crítica e construção de relações igualitárias.

Conclui-se que o Currículo Santista (2021) apresenta pontos de aproximação com os marcos legais, mas pode avançar na explicitação de objetivos, conteúdos e encaminhamentos que favoreçam uma abordagem contínua, interdisciplinar e contextualizada da prevenção da violência de gênero. Como limite, destaca-se que a investigação se restringiu ao documento prescrito; pesquisas futuras podem examinar como essas orientações são interpretadas e desenvolvidas nas escolas, por meio de

estudos com docentes, equipes gestoras e materiais pedagógicos. Desse modo, será possível compreender com maior profundidade as relações entre política curricular, formação em direitos humanos e práticas de prevenção.

Palavras-chave: Violência de Gênero, Direitos das Mulheres, Educação em Direitos Humanos, Políticas educacionais, Currículo.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 11 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de redução da morbimortalidade por acidentes e violências**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_reducao_morbimortalidade_acidentes_2ed.pdf. Acesso em: 14 fev. 2026.

CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 37, p. 45-56, jan./abr. 2008.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025**. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/. Acesso em: 10 set. 2026.

MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Educação escolar e cultura(s): construindo caminhos. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 23, p. 156-168, maio/ago. 2003.

SANTOS (SP). Secretaria Municipal de Educação. **Currículo Santista**. Santos: Prefeitura Municipal de Santos, 2021. Disponível em: https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/files/portal_files/seduc/curriculo_santista/Curriculo_edicao_2021_oficial.pdf. Acesso em: 12 set. 2026.